

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.804, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Altera o Decreto Municipal nº 1.407/2018 que regulamenta a concessão de uso do espaço compreendido entre a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, para comercialização de alimentos por ambulantes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o aumento de procura por espaços públicos para exploração comercial, com objetivo de aumentar a renda dos ambulantes municipais, assim como, um maior mercado de escolha para os munícipes.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica alterado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.407, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

.  
. .

*Art. 4º Será permitida a utilização destes espaços nos dias da semana, finais de semana e dias feriados.*

*I. Em feriados, as barracas devem ser retiradas até as 11h do dia seguinte;*

*II. Em finais de semana, as barracas devem ser colocadas somente a partir das 13 horas da sexta-feira e retiradas até as 11h da segunda-feira. Sob pena de cassação do direito de uso.*

*III. Nos dias da semana, as barracas devem ser colocadas somente a partir das 17h e retiradas até as 23h do mesmo dia. Sob pena de cassação do direito de uso.*

*Parágrafo Único. A autorização não será válida para período equivalente a festas religiosas e municipais.*

.  
. .

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:35EFCBEE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2022. Edição 2808  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>